



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER FAVORÁVEL Nº 63/2021
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 1151/2021
RELATOR: GILDA BEATRIZ

Ementa: DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO
DE EQUIPAMENTO ELIMINADOR DE
AR NA TUBULAÇÃO DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

O Projeto de lei, de autoria do vereador Eduardo do Blog, objetiva a obrigatoriedade de instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação de abastecimento de água no município de Petrópolis.

É de extrema importância a criação de medidas que beneficiem os consumidores. Desta forma, também estaremos diminuindo a quantidade de denúncias que são feitas ao PROCON.

Assim, temos como fundamento para a proposição, o código de defesa do consumidor, em seu art. 6º, inciso I: "São direitos básicos do consumidor:

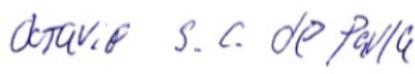
I – a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos".

Desta forma, opino favoravelmente ao presente Projeto de Lei que atende aos requisitos legais e regimentais para sua tramitação.

Sala das Comissões em 28 de Janeiro de 2021



GIL MAGNO
Presidente



OCTAVIO SAMPAIO
Vice - Presidente

Gilda Beatriz

GILDA BEATRIZ
Vogal

Mauro mauro Peralta

DR. MAURO PERALTA
Vogal

Y M:

YURI MOURA
Vogal